



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022 às 18:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4366188: EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR (A) ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS DE 2023 E 2024 NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4366188>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



## **EDITAL Nº 01/2022.**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR (A) ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS DE 2023 E 2024 NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.**

O **Prefeito Municipal de Cunhataí**, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios técnicos, de mérito e desempenho e da participação da comunidade escolar para a seleção dos candidatos aos cargos de Diretor (a) Escolar, para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil para os anos de 2023 e 2024, em conformidade com as normas previstas na Constituição Federal, Lei nº 9.394/96; Lei nº 13.005/2014; Lei nº 2.425/2015, Lei nº 14.113/2020; do Plano Municipal de Educação; dos Decretos Municipais nº 68, de 04 de outubro de 2022, e de nº 78, de 29 de novembro de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz saber que se encontram abertas as inscrições no período de 22 de dezembro à 29 de dezembro de 2022, para os cargos de Diretor (a) Escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Cunhataí/SC.

#### **1 DO PROCESSO DE GESTÃO**

1.1 Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de Diretor (a) Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, através da gestão democrática para os próximos quatro anos, sendo este documento específico para o Processo Inicial e Transitório de implantação da efetivação da Gestão Democrática da Educação Pública Municipal válido até dezembro do ano de 2024.

1.2 O processo de seleção dos (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, sendo aferida através de uma comissão avaliadora, que será formada pelas Associação de Pais e Professores - APP, Conselho Escolar e Secretaria de Educação, e avaliação da Comunidade Escolar.

#### **2 DOS CANDIDATOS (AS)**

2.1 São requisitos mínimos para a candidatura:

- a) Estar no exercício de atividades laborativas do quadro do Magistério Público Municipal de Cunhataí (Efetivo, ACT ou Comissionado);
- b) estar no exercício de atividades laborativas na unidade pretendida ao cargo;
- c) ter graduação em pedagogia ou gestão escolar;
- d) o candidato com outra licenciatura poderá se inscrever, mas obrigatoriamente deverá ter formação em gestão escolar;

- e) não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração do setor de pessoal, sob as penas da Lei;
- f) não possuir faltas injustificadas nos últimos 02 (dois) anos na rede municipal de Educação de Cunhataí;
- g) ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias para desempenho da função;
- h) estar residindo no município de Cunhataí a no mínimo 02 (dois) anos;
- i) elaborar e entregar o Plano de Gestão Escolar - PGE; e
- j) atender e comprovar os requisitos previstos no item 3.3.1 deste Edital.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 O/a candidato (a) deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

3.2 A inscrição do (a) candidato (a) deverá ser realizada presencialmente na Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cunhataí, sito a Rua Sereno Endler, nº 01, centro do Município de Cunhataí/SC, entre os dias 21/12/2022 a 26/12/2022, no horário de funcionamento da Secretaria, das 7h30min as 11h30min e das 13h às 17h.

3.3 O/a candidato (a) no momento da inscrição deverá apresentar em envelope identificado no tamanho de folha A4, lacrado, constante na parte externa da face frontal do envelope os seguintes dados:

a) EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR (A) ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS DE 2023 E 2024 NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

b) NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

3.3.1 Os seguintes documentos devem estar dentro do envelope:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II), podendo se inscrever somente para um dos cargos disponíveis;

b) Cópia do documento de identificação, RG/CPF ou equivalentes;

c) Cópia do comprovante de residência dos meses de outubro dos anos de 2020,2021,2022.

d) Cópia do Diploma de graduação ou declaração de conclusão no ano corrente, em Licenciatura na área de educação;

e) Cópia do diploma de pós-graduação;

f) Cópia de certificado de curso ou especialização na área de gestão;

g) Documentos emitidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de Cunhataí:

- Declaração de tempo de serviço;
- Declaração de não ter mais do que 05 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos 12 meses que antecedem a inscrição;
- Declaração de que não possui contra si, tramitação de processo administrativo disciplinar;
- Cópia do ato de nomeação do cargo (professores efetivos);
- h) Declaração de antecedentes criminais;
- i) Declaração de como trabalha na unidade pretendida em vagas do quadro do magistério assinado pelo próprio candidato;
- j) Declaração do candidato que terá disponibilidade para trabalhar 08 (oito) horas diurnas;
- k) Plano de gestão escolar conforme Anexo III;
- l) Comprovação de no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em sala de aula, podendo ser na rede municipal, estadual ou privada;
- m) O/a candidato (a) poderá se inscrever em uma das unidades conforme disponibilidade na tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
Diretor Escolar	Pré-escolar Criança é Amor/Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt
Diretor Escolar	Centro de Educação Infantil Municipal Beija-flor

3.4 Os envelopes com a ficha de inscrição e com os documentos serão analisados pela Comissão na presença dos candidatos (as) conforme cronograma de datas presente no Anexo I deste Edital.

3.5 A divulgação da homologação preliminar dos candidatos habilitados acontecerá na mesma data de abertura dos envelopes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site oficial do Município de Cunhataí <https://cunhatai.sc.gov.br>.

3.6 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.7 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio de publicação no DOM/SC e no site do Município de Cunhataí.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO**

4.1 Após a homologação das inscrições, conforme Anexo I, os candidatos realizarão a apresentação do seu plano para a Comissão.

4.2 A apresentação será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí/SC, conforme cronograma de datas presente no Anexo I, com início às 8h da manhã (06/01/2023).

4.3 Deverão os (as) candidatos (as) apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência no dia, horário e local designado.

#### **5 DA CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO**

5.1. Após a homologação das inscrições os candidatos deverão enviar o plano de gestão em formato de PDF para o e-mail [educacao@cunhatai.sc.gov.br](mailto:educacao@cunhatai.sc.gov.br), para ser disponibilizado para consulta pública no site do Município de Cunhataí, conforme cronograma de datas presente no Anexo I deste Edital (05/01/2023).

5.2. O candidato irá realizar a apresentação do plano de gestão para a comunidade escolar conforme cronograma presente no Anexo I, tal apresentação terá a participação de pais e/ou responsáveis dos alunos de cada escola bem como os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar (09/10/2023 e 10/01/2023).

5.3. No mesmo dia da apresentação do plano para a comunidade escolar os pais e/ou responsáveis dos alunos bem como os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar irão realizar a escolha do plano de gestão. A escolha se dará da seguinte forma:

5.3.1. Ao final das apresentações em cada unidade escolar a comissão irá realizar a entrega de um formulário (modelo no Anexo IV) que conterà o nome dos candidatos, sendo que um integrante (onde se lê integrante deve ser pai/mãe ou responsável legal) de cada família, bem como os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar poderão realizar a escolha.

5.3.2. Em caso de candidatura única o integrante (onde se lê integrante deve ser pai/mãe ou responsável legal) de cada família bem como os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar poderão realizar a escolha por aprovação ou rejeição do plano.

5.3.3. Os pais e profissionais preencherão o formulário e depositarão o mesmo em um envelope que será lacrado e assinado pela comissão, pelo (os)

candidato (s) e por um pai ou responsável e por um profissional da unidade escolar e somente será aberto no dia 11/01/2023.

5.3.4. A abertura do envelope com os votos, conforme data prevista no Anexo I, será acompanhada por todos os candidatos que tiveram as inscrições homologadas e por consequência que apresentaram o plano.

5.3.5. A abertura dos envelopes com os votos será no dia 11/01/2023 às 13h30min na sala de reuniões Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí/SC com a presença dos candidatos.

5.3.6. Ao final o candidato que tiver o plano de gestão com mais votos receberá a pontuação prevista no item 6.3 deste Edital.

5.3.7. Em caso de empate, os candidatos que obtiverem a mesma quantidade de votos receberão a pontuação prevista no item 6.3 deste Edital.

## **6 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS**

6.1. O processo de avaliação ocorrerá em duas fases, todas com caráter classificatório:

a) análise dos documentos que ocorrerá no momento da abertura dos envelopes;

b) apresentação do plano de gestão para a comissão e posterior para a comunidade escolar.

6.1.1. A primeira fase, compreenderá a análise dos documentos que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional, e da entrega do Plano de Gestão Escolar, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

<b>Título</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de Gestão Escolar (PGE)	Entrega junto ao momento da inscrição para posterior avaliação pela Comissão.	1,0
Curso/Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado/Diploma	2,0
Especialização na área de Educação, exceto Gestão Escolar	Cópia do Certificado/Diploma	0,4
Mestrado na área de Educação	Cópia do Certificado/Diploma	0,6
Doutorado na área de Educação	Cópia do Certificado/Diploma	1,0

6.1.2. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

6.1.3. Em caso de ter somente um (a) candidato (a) inscrito na unidade escolar o mesmo deverá atingir a pontuação mínima de 3,0 (três) pontos.

6.2. A segunda fase consistirá em apresentação expositiva do plano de gestão escolar com duração máxima de 30 (trinta) minutos, a primeira apresentação se dará para a Comissão, conforme quadro de pontuação abaixo:

<b>Título</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentação do PGE a Comissão	Ata de Apresentação e Avaliação pela Comissão	4,0
Apresentação do PGE a Comunidade Escolar	Ata de Apresentação e Resultado da Votação	1,0

6.2.1. O plano de gestão será primeiramente apresentado pelo candidato para a Comissão a qual vai avaliar os seguintes critérios:

6.2.1.1 Objetivo geral da proposta de gestão escolar (0,5 ponto);

6.2.1.2 Introdução (0,5 ponto);

6.2.1.3 Histórico/Diagnóstico da escola (0,5 ponto);

6.2.1.4 Metas e estratégias/ações (1,5 pontos);

6.2.1.5 Apresentação para a comissão (1,0 ponto).

6.2.2. Os membros da Comissão atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual conforme os critérios previstos acima, sendo que a nota poderá somar o total de 4 (quatro) pontos.

6.3. Após a apresentação do plano de gestão para a comunidade escolar, será realizada a votação, sendo que o candidato mais votado receberá a pontuação de 1,0 (um) ponto.

6.4. Realizada pela comissão a pontuação da primeira e segunda fase, em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) O plano de gestão escolhido pela comunidade escolar;

b) Ser profissional efetivo da rede municipal de ensino;

c) Maior idade.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A comissão avaliadora será formada pelos membros nomeados pela Portaria nº 178/2022 de 04 de novembro de 2022, alterada pela Portaria nº 188/2022, de 17 de novembro de 2022, a saber:

I - Iloise Wendt Schuh, Joana Roberta Henz, Fabricia Maria Graf Munzlinger, Marizane Andrea Schnorrenberger Thomas, Fabiane Raquel Werlang, Karine Rosiana Mohr, e Ione Aparecida Giacometti Weber.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A Comissão divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 11/01/2023 no DOM/SC e no site do Município de Cunhataí.

8.2 Caberá recurso da classificação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

8.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no DOM/SC e no site do Município de Cunhataí, na data 16/01/2023.

## **9 DA NOMEAÇÃO**

9.1 Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação do (a) Diretor (a) Escolar através da classificação dos candidatos, sendo designado para o cargo aquele que obtiver a maior pontuação;

9.2 No ato da nomeação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará o termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a Educação.

9.3 As nomeações ocorrerão a partir da publicação da homologação do presente Processo de Seleção.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO (A)**

10.1 São atribuições do Cargo de Diretor (a) Escolar:

\* Responder pela direção da unidade escolar;

\* Cumprir o PPP da escola;

\* Participar ativamente das atividades propostas pela Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Administração Municipal;



- \* Cumprir Calendário Escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- \* Coordenar as atividades pedagógicas, conselhos de classe, atividades administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- \* Incentivar e acompanhar o desempenho dos alunos assegurando os indicadores de aprendizagem conforme a Lei nº 14.113/2020
- \* Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores;
- \* Realizar reuniões com pais e professores;
- \* Responsabilizar-se pela presença e horário de professores e demais servidores;
- \* Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- \* Conhecer a legislação da educação nacional, estadual e municipal e as normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- \* Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto à comunidade interna e externa e a Secretaria Municipal de Educação;
- \* Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;
- \* Preservar e promover campanhas para preservação do patrimônio público;
- \* Assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e regimento interno da instituição;
- \* Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da instituição de ensino de acordo com o PPP;
- \* Garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na instituição de ensino estejam ancoradas no currículo da educação básico do sistema Municipal de Ensino;
- \* Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
- \* Solucionar os atritos que ocorrem entre pais, estudantes, professores e gestão;
- \* Garantir o cumprimento da hora atividade dos profissionais da instituição de ensino conforme a legislação vigente;
- \* Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras;
- \* Gerenciar e articular o trabalho dos professores, coordenador e funcionários;

\* Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da instituição de ensino;

\* Manter relatórios, registros e demais documentos referentes a memória e acervo da Instituição de Ensino;

\* Promover e incentivar o vínculo da unidade com a comunidade através de festas e eventos;

\* Cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

\* Cumprir e fazer cumprir o Plano de Gesta Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;

\* Gerenciar sistema informatizado de gestão, atualizando informações sempre que necessário;

## **11 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

11.1 A carga horária de trabalho do(a) Diretor (a) Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais.

11.2 A remuneração do (a) Diretor (a) Escolar será em conformidade com o estabelecido no Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais Município de Cunhataí, a saber:

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Diretor Escolar	02 (Duas)	R\$ 3.845,63*

\* Em caso de o Diretor Escolar a ser nomeado, ser profissional oriundo do Quadro Efetivo de Servidores do Magistério Público Municipal de Cunhataí, a este será concedida uma Gratificação, com valor específico constante no Anexo V da Lei Complementar nº 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, sobre seu respectivo vencimento do cargo de provimento efetivo.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A dispensa do (a) Diretor (a) Escolar poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:

a) Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

b) Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

c) Descumprimento do termo de compromisso por ele(a) assinado.

12.2 Para as Unidades Escolares onde não houver candidato (a) para o cargo de Diretor (a) Escolar, o mesmo será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

12.3 O/a candidato (a) que não atender aos requisitos deste Edital será automaticamente eliminado (a) deste processo.

12.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados no decorrer deste processo verificados a qualquer tempo acarretará na eliminação do (a) candidato (a).

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão, com auxílio da assessoria jurídica em caso de necessidade.

12.6 A Homologação da Classificação Final do presente Processo de Seleção será publicada até o dia 16/01/2023.

Cunhataí, 06 de dezembro de 2022.

**LUCIANO FRANZ**  
Prefeito Municipal

**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**  
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE DATAS

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
<b>Inscrições</b>	22/12/2022 a 29/12/2022
<b>Abertura dos envelopes e homologação preliminar das inscrições</b>	02/01/2023
<b>Recurso das homologações preliminares</b>	03/01/2023 e 04/01/2023
<b>Homologação das inscrições após o prazo dos recursos</b>	05/01/2023
<b>Envio do plano de gestão por e-mail</b>	05/01/2023
<b>Apresentação do plano de gestão para a comissão. A ordem será definida por sorteio no dia</b>	06/01/2023
<b>Apresentação do plano de gestão e escolha pela comunidade escolar</b>	No dia 09/01/2023 às 19h no Centro de Educação Infantil Municipal Beija-flor.  No dia 10/01/2023 às 19h no Pré-escolar Criança é Amor/Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt.
<b>Apuração dos resultados</b>	11/01/2023
<b>Classificação preliminar</b>	11/01/2023
<b>Prazo de recursos após a classificação preliminar</b>	12/01/2023 e 13/01/2023
<b>Classificação final</b>	16/01/2023

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. Dados do (a) Candidato (a):**

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Nº:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	
<b>Graduação:</b>		

**2. Unidade Escolar Objeto da Inscrição:**

- ( ) Pré-escolar Criança é Amor/Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt;  
( ) Centro de Educação Infantil Municipal Beija-flor.

Cunhataí, \_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura do Candidato

## ANEXO III

### MODELO DE PLANO DE GESTÃO

#### PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2023/2024

**NOME DA UNIDADE ESCOLAR:**

**Endereço:**

**Município:**

**Telefone:**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONTE:**

**Nome completo:**

**Matrícula:**

**Cargo:**

**Formação Acadêmica:**

**OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR:**

**INTRODUÇÃO:** (apresentar de modo geral como está organizado o plano e justificar brevemente a importância deste para a instituição).

**HISTÓRICO/ DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:** (inserir aspectos relevantes para a contextualização do plano de gestão considerando as metas e estratégias previstas. O histórico e o diagnóstico podem ser juntos, caso opte separar por dimensões seriam socioeconômica, pedagógica, administrativa, física e financeira, lembrando que tais dados se encontram nos PPPs das Escolas).

**METAS E ESTRATÉGIAS/AÇÕES:** (cabe salientar ao candidato que aqui é necessário discorrer suas metas e estratégias de maneira clara e objetiva, lembrando que o plano será apresentado para a comunidade escolar e para comissão, sendo que esta última realizará a avaliação periódica do plano para verificar se as metas estão sendo cumpridas dentro do prazo).

SOCIOECONÔMICA/FINANCEIRA				
META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	PRAZO DE INICIO	PRAZO DE CONCLUSÃO	RECURSOS MATERIAIS E

				OU FINANCEIROS

<b>PEDAGÓGICAS</b>				
META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	PRAZO DE INICIO	PRAZO DE CONCLUSÃO	RECURSOS MATERIAIS E OU FINANCEIROS

<b>ADMINISTRATIVA</b>				
META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	PRAZO DE INICIO	PRAZO DE CONCLUSÃO	RECURSOS MATERIAIS E OU FINANCEIROS

<b>FÍSICA</b>				
META	ESTRATÉGIAS/AÇÕES	PRAZO DE INICIO	PRAZO DE CONCLUSÃO	RECURSOS MATERIAIS E OU FINANCEIROS

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE ESCOLHA DO (A) DIRETOR (A) ESCOLAR

<b>Unidade Escolar:</b>  <b>1. Nome do candidato</b> ( )  <b>2. Nome do candidato</b> ( )	<b>Em caso de candidato único:</b>  <b>Unidade escolar:</b>  <b>Nome do candidato</b>  <b>Aprova ( )</b>  <b>Rejeita ( )</b>
---	--